



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**LEI N° 685/2016- DE 30 de Novembro de 2016**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de São José do Povo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Arivaldo Medeiros de Santana**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos do Município de São José do Povo para o exercício de 2017 que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de São José do Povo para o exercício de 2017 definindo o orçamento do município em R\$. 13.174.249,70 (treze milhões e cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para a Administração Direta e Indireta.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei, atualizando o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme o anexo demonstrativo da compatibilidade da programação com os objetivos e as metas atualizadas com a real situação econômica do país.

**Artigo 4º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, encontra-se nas especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**Artigo 5º** - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

- a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017.

**Artigo 7º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**São José do Povo, 24 de Novembro de 2016.**

**Registrado nesta Secretaria e publicada**  
**No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_**  
**\_\_/\_\_/\_\_\_\_.**